



Apêndice G - Termo de compromisso de alunos com bolsas: PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Bolsista:

Orientador(a):

Coorientador(a):

Departamento / Centro:

Título do Projeto:

Modalidade da Bolsa: PIBIC PIBIC-Af PIBITI

Início da bolsa: setembro/2020 Término: agosto/2021 Duração: 12 meses

CONDIÇÕES GERAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR(A) E DO BOLSISTA

Declaramos conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas constantes no Edital de Seleção 2020 – 2021 da Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar, bem como das normas gerais para a concessão de bolsas, fixadas pelo CNPq através da Resolução Normativa **RN-017/2006** disponível no site do CNPq.

São requisitos e compromissos do **BOLSISTA**:

- I. Cumprir os requisitos e compromissos estabelecidos no Edital ProPq 001/2020;
- II. Ter bom rendimento acadêmico, demonstrado pelo histórico escolar completo. Em nenhuma hipótese serão admitidos alunos com mais de 20 créditos reprovados até a data de submissão do projeto;
- III. Cumprir a carga horária semanal mínima de 12 horas referente ao projeto de pesquisa de iniciação científica e Tecnológica submetido em conjunto com o(a) orientador(a), por ocasião de sua inscrição no Programa PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI;
- IV. Não apresentar vínculo ascendente ou descendente com o(a) orientador(a) ou colateral até o segundo grau ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- V. Não possuir compromisso de monitor acadêmico e nem receber bolsa de outras agências de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.
- VI. Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades durante a vigência da bolsa, exceto nos casos de estágio, desde que haja aval do(a) orientador(a). No caso de estágio curricular não-obrigatório, a declaração disponibilizada no apêndice I do Edital ProPq 001/2020 deverá ser preenchida pelo(a) orientador(a) e entregue à CoPICT antes do início do estágio ou da implementação da bolsa.
- VII. No caso de inscrição para bolsa PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, ser beneficiário de ação afirmativa para ingresso nos cursos de graduação da UFSCar;
- VIII. Elaborar junto com o(a) orientador(a) o Relatório Parcial, sendo este analisado, corrigido e enviado pelo(a) orientador(a), conforme orientações publicadas no site da CoPICT (www.copict.ufscar.br) oportunamente, no período de 01/01/2021 a 15/02/2021, sob pena de cancelamento do projeto. O roteiro de elaboração está no apêndice D do Edital ProPq 001/2020;
- IX. Elaborar o Relatório Final do projeto junto com o(a) orientador(a) com as informações sobre a pesquisa realizada, ao final da vigência do projeto ou em caso de cancelamento da pesquisa, conclusão do curso de graduação, desistência do projeto ou não cumprimento das exigências do Edital;
- X. Apresentar os resultados finais ao término ou interrupção do projeto no Congresso de Iniciação Científica e no Congresso de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFSCar;
- XI. Fazer referência à sua condição de aluno(a) bolsista do PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI em publicações e trabalhos



apresentados;

XII. Devolver ao CNPq ou à UFSCar, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, sempre que os requisitos e compromissos estabelecidos neste Termo de Compromisso não sejam cumpridos;

São requisitos e compromissos do(a) **ORIENTADOR(A)**:

- XIII. Cumprir os requisitos e compromissos estabelecidos no Edital ProPq 001/2020;
- XIV. Pertencer ao quadro de docentes da UFSCar e possuir titulação de doutor. É vedada a participação de orientador(a) com afastamento integral superior a três meses durante a vigência do projeto, incluídos os casos de licença maternidade, de acordo com o item 6.1 da RN 017-2006;
- XV. Não estar em débito com relatórios finais de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica do Edital ProPq 001/2018;
- XVI. Ter condições para orientar o(a) aluno(a) em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários etc.;
- XVII. Ter condições de disponibilizar todos os recursos de material, de espaço físico e de equipamentos necessários para o cumprimento do projeto proposto;
- XVIII. Não apresentar vínculo ascendente ou descendente com o(a) aluno(a) ou colateral até o segundo grau ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- XIX. Inserir o nome do(a) aluno(a) caso ele participe em outros trabalhos de pesquisa como coautor(a) em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários. Deve ser explicitada sua condição de bolsista PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI;
- XX. Acompanhar o desenvolvimento do projeto proposto, certificando-se da sua condução pelo(a) aluno(a). Na ocorrência de eventuais problemas, o docente deverá intervir imediatamente, solicitando à CoPICT o cancelamento imediato do projeto;
- XXI. Participar do corpo de assessores *ad hoc* de projetos e relatórios parcial e final do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e ICT sem Remuneração, caso solicitado pela CoPICT;
- XXII. Participar como assessor(a) *ad hoc* de resumos, debatedor de painéis e coordenador de sessões dos Congressos e da Jornada de Iniciação Científica da UFSCar, caso solicitado pela CoPICT;
- XXIII. Elaborar junto com o(a) aluno(a) o Relatório Parcial, sendo este analisado, corrigido e enviado pelo(a) orientador(a) no período de 01/01/2021 a 15/02/2021, sob pena de cancelamento do projeto e de descontos na nota final de projetos submetidos ao próximo edital de ICT. O roteiro de elaboração está no apêndice D do Edital ProPq 001/2020;
- XXIV. Elaborar junto com o(a) aluno(a) o Relatório Final, sendo este analisado, corrigido e enviado pelo(a) orientador(a) no prazo de até 30 dias após o final da vigência da bolsa (30/09/2021) ou de cancelamento da mesma, sob pena de desclassificação em futuros processos seletivos ou de descontos na nota final de projetos submetidos ao próximo edital de ICT. O Relatório Final deve seguir um dos modelos disponibilizados nos apêndices E e F do Edital ProPq 001/2020;
- XXV. Apresentar os resultados finais do projeto ou designar um apresentador para o Congresso de Iniciação Científica e o Congresso de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFSCar caso o aluno não possa realizar a apresentação.

São Carlos, de de 2020.

Assinaturas:

Nome do(a) aluno(a):

Nome do(a) orientador(a):